Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente de pedido de impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023, apresentado pela empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**.

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da impugnação, ou seja, apreciar se foi interposta na forma e prazo estabelecido em Edital. Assim dispôs o item 5 do Instrumento Convocatório:

> *"5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@metro.df.gov.br.*
>
> *5.2. Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.*
>
> *5.3. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.*
>
> *5.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail informado no item 5.1 ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 Aos Cuidados da Gerência de Licitações - AGLIC.*
>
> *5.5. As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:*

5.5.1. Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

5.5.2. Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

5.5.3. Fundamentação do Pedido;

5.5.4. Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

5.5.5. Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes."

De acordo com o Edital do Pregão nº 14/2023, ficou estabelecida a data de abertura da sessão pública para o dia 18/08/2023.

Por sua vez, a impugnação foi recebida por e-mail no dia 15/08/2023, sendo, portanto, **INTEMPESTIVA**, conforme disposto no item 5.3 que estipula o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública como prazo limite para interposição de recursos.

Não obstante a intempestividade do pedido, no sentido de esclarecer as inconsistências do pleito, foi realizada análise dos argumentos da licitante.

Em síntese, a impetrante solicita a exclusão de cláusula editalícia por considerar que tratam de exigências que não se aplicam ao objeto do Pregão em tela, conforme segue:

"...

Novamente voltamos ao item 8.10 do Edital, reproduzida acima, onde se expressa que a declaração de sustentabilidade ambiental é cabível para as contratações de aquisições de bens e também na realização de obras e serviços. Veja, a presente pregão que contrata seguro de vida em grupo não tem nenhuma natureza de obra ou de compra de equipamentos, e portanto, também não tem o condão de gerar qualquer resíduo.

Portanto, não se tem como razoável exigir dos licitantes da assinatura de tal declaração, se o objeto do pregão não versa e não produzir resíduos durante a sua execução

..."

Importante salientar que a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal é empresa pública dependente do Governo do Distrito Federal.

Ao analisar o pedido da impugnante que trata de exigência respaldada em Lei Distrital que obriga os entes distritais obedeçam tais determinações, conclui-se que não há de se falar em ilegalidades no teor da declaração objeto do questionamento, principalmente considerando a dependência da Companhia na esfera Distrital.

A Lei Distrital nº 4.770/2012 não especifica nenhum serviço que não estaria submetido às suas determinações. Porém, como fica claro na transcrição da declaração abaixo, as ações se aplicarão **somente resíduos provenientes do objeto do Pregão nº 14/2023 – METRÔ-DF,** portanto, como há convicção por parte da impetrante de que não há relação entre o objeto aqui licitado e a referida exigência, fica nítido que não haverá prejuízos na apresentação de tal declaração por parte dos participantes do Pregão.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, **provenientes do objeto do Pregão nº 14/2023 – METRÔ-DF**, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Sendo assim, considerando a INTEMPESTIVIDADE do pedido e os argumentos acima expostos informo o NÃO PROVIMENTO da impugnação, e manutenção das condições editalícias e consequente confirmação da data e hora de abertura da sessão pública para as 10:00 hs do dia 18/08/2022.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **KLAUS VILAR WURMBAUER - Matr.0000307-7**, **Pregoeiro(a)**, em 17/08/2023, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **120176780** código CRC= **85FC679B**.

Telefone(s):
Sítio - www.metro.df.gov.br